



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1731/2025

SÚMULA: “ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO 2025, GRUPO/FONTE 500, FONTE STN 1.500, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FAZENDA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, exercício 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Fazenda, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,016/2,014/2,015/2,031 e 2,004

Fichas/ Proj. Ativi.	Elemento De Despesa	SECRETARIAS MUNICIPAL
081 2,016	31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
083 2,016	31.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
103 2,014	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	40.000,00
105 2,014	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
109 2,014	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	245.000,00
110 2,014	33.90.93.03 AJUDA DE CUSTO	300.000,00
144 2,015	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	15.000,00
145 2,015	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
201 2,031	31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
203 2,031	31.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
356 2,031	33.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	140.000,00
023 2,004	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00
391 2,004	33.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	270.000,00
044 2,004	33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
TOTAL		R\$ 1.580.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, exercício 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1731	28/07/2025

ID: 260621	Processo	Documento
CRC: 5AD0E059		
Processo: 1-591/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 28/07/2025 11:02:06	Finalização: 28/07/2025 11:03:38	

MD5: B3A4AE72CBEF321186189E40FEB97350
SHA256: F9A124C43282613CCA266F46F2CEC9B0B91608B9D222A11BB8E9D1BD9BB89351

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1731/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO 2025, GRUPO/FONTE 500, FONTE STN 1.500, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FAZENDA.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	28/07/2025 11:02:06
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação, recurso oriundo de reestimativa.	28/07/2025 11:02:06
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/07/2025 11:47:15
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	28/07/2025 12:27:02
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260621 e o CRC 5AD0E059.